

Herbert Ladislau de Araujo

De: Ana Amélia Caldas Saad de Oliveira
Enviado em: quinta-feira, 11 de agosto de 2022 14:12
Para: DS - Diretoria de Serviços
Cc: GCCCM - Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes; CGCCCM - Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Assunto: Manutenção/Troca de Persianas
Categorias: Categoria Vermelho

Boa tarde,

Solicito avaliação das persianas do Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes (Ed. Sede, 5º andar), para fins de manutenção ou troca.

Grata,

Ana Amélia Caldas Saad de Oliveira
Assessor Técnico-Procurador
Responsável pelo Cartório
acoliveira@tce.sp.gov.br
(11) 3292-3659



Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Tendo em vista a necessidade de substituição de 2 (duas) persianas danificadas sem condições de reparo, localizadas no Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes - 5º andar - Prédio Sede, conforme solicitado por e-mail pelo setor (0586961), encaminho o presente a Vossa Senhoria para a devida apreciação, propondo, s.m.j., sua remessa à Diretoria de Materiais (DM), objetivando a prospecção do mercado para a contratação de empresa especializada de persianas para o **serviço de retirada das persianas danificadas, e o fornecimento e instalação de persianas novas.**

Seguem as medidas e modelo das persianas utilizadas no setor:

- 2 (duas) persianas horizontais de alumínio perfurada, lâmina de 25 mm - cor preta (0586962).

* **Medidas -** Janela 1: 156 x 140
cm; e

Janela 2: 128 x 169 cm.

Cabe salientar que **há ar-condicionados instalados** nas 2 (duas) janelas, **sendo necessários os recortes das persianas**, evitando que os aparelhos sejam cobertos, dificultando a vazão de ar.

Por precaução, devem-se solicitar às empresas a serem cotadas, realizar visita *in loco* para confirmação das

medidas das janelas e do ar-condicionado (em torno de 43 cm de altura e 67cm de comprimento) para o devido recorte e material das persianas utilizadas no setor para permanência no mesmo padrão de modelo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/08/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0586964** e o código CRC **CD5CEF62**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0586964

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre o pedido de substituição de 02 (duas) persianas instaladas no CGCCCM (5º andar, Prédio Sede), conforme e-mail datado de 18/08/2022 (0586961).

Tendo em vista a impossibilidade do reparo por parte da DS-1, encaminho os autos a sua operosa Diretoria com proposta de contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de persianas novas, conforme ponderações e registros fotográficos contidos no despacho (0586964).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/08/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587174** e o código CRC **DFBD1AF4**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para o serviço de retirada de 02 (duas) persianas danificadas, fornecimento e instalação de persianas novas, localizadas no **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** (5º andar Prédio Sede), solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0586964), onde consta as especificações das persianas, bem como a recomendação de visita *in loco* das empresas a serem cotadas para confirmação das medidas das janelas e do ar-condicionado ali instalado, uma vez que será necessário recortes nas persianas para evitar que os aparelhos sejam cobertos, dificultando a vazão de ar.

Assim, em atenção ao Despacho GDS (0587174) encaminho os autos aos seus cuidados para prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 25/08/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0587295** e o código CRC **798803AB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0587295

PERSIANAS DECORLUX COML. LTDA ME

CNPJ.: 02.513.584/0001-24

INSC. EST.: 115.228.796.118

SÃO PAULO, 29 DE AGOSTO DE 2022.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
A/C.: DA SRTA. ELIANA M.P.C. FERRAZ.

ORÇAMENTO REFERENTE A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMINIO DE 25M/M PERFURADA NA COR PRETA. COM RECORTE PARA OS DOIS AR CONDICIONADO. MEDIDAS FORNECIDA PELO CLIENTE.

JANELA 01 - 1,56 X 1,40

JANELA 02 - 1,28 X 1,69

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO.....1.032,00

MEDIDAS A CONFIRMAR.
GARANTIA DE 1 ANO.
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA DE 15 DIAS.
FATURADO 30 DIAS.
FABRICANTE : PERSIANAS COIMBRA.

SEM MAIS NO MOMENTO.
ROBERTO VENTURA.

RUA AMARAL GAMA, 389 SANTANA SÃO PAULO CAPITAL CEP.: 02018-001
TEL.: 2979-5572 CEL. 9.9454-0867.
E-MAIL VENDAS@PERSIANASDECORLUX.COM.BR

New Studyo Decorações EIRELI- ME

Fones:(11) 5092-4624 | (11) 99505-2575 | (11) 98885-0355

Site: www.newstudyodecor.com.br

E-mail: newstudyodecor@gmail.com

E-mail: zeze.newstudyodecor@gmail.com

Cortinas, Persianas, Papéis de Parede, Tapetes e Revestimentos



São Paulo, 29 de Agosto de 2022

A/C

Tribunal de contas de São Paulo (Eliana Miranda

Endereço: Rua: Venceslau Braz, 183 Térreo

Fone/Fax:

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas. os preços e condições para fornecimento das mercadorias e serviços conforme discriminação abaixo:

[illegible]

Prazo de Entrega: 20 dias

Condições de Pagamento:	faturado 28 dias
-------------------------	------------------

Validade da Proposta: 10 dias

Valor Total

R\$ 2.174,88

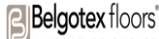
Zezé (11) 99505-2575

Consultora de Vendas



Pisos laminados, Carpetes e Forrações em Geral, Paviflex, Piso de Madeira Nacionais e Importados em Geral, Pisos Vinílicos em Placas e Mantas em Geral, Pisos de Borracha Lixa e Pastilhas, Passadeiras, Tapetes, Capachos, Cortinas, Persianas, Forros e Divisórias em Geral.

Telefax: (11) 2291-3230 – E-mail: persaid@persaid.com.br – Site: www.persaid.com.br



Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Att.

Eliana Miranda

E-mail: emferraz@tce.sp.gov.br

Telefone: 11 3292.3425 R/3425

Endereço: Rua Venceslau Brás nº 183

Orçamento 310/22

Proposta Comercial

A empresa PERSAID – Comercial e Distribuidora Ltda. - EPP, estabelecida na Rua Frei Gaspar nº 681 – Mooca - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.803.811/0001-20, telefone: (11) 2291-3230 e-mail persaid@persaid.com.br, propõe-se a fornecer:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	V. Unit(R\$)	V. Total (R\$)
01	02	Unid.	Fornecimento e instalação de persiana horizontal 25mm, cor preta, perfurada com recorte no ar condicionado.	650,00	1.300,000
* Observação: As medidas deste orçamento foram fornecidas pelo Cliente, sujeitas a confirmação.					
Valor total desta proposta (R\$)					1.300,00

Condições de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: 15 dias

Validade do Orçamento: 30 dias

Rubens de Lima

Orçamentista de Projetos e Obras.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

PERSAID COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. –EPP

END: RUA FREI GASPAR 681 – Bairro – Mooca – Cidade de São Paulo-SP

CNPJ: 00.803.811/0001-20 - Insc. Estadual nº. 114.461.502.113 – Insc. Municipal nº. 2.397.239-4 – Município de São Paulo

Telefax: (11) 2291-3230 – E-mail: persaid@persaid.com.br – Site: www.persaid.com.br



WhatsApp

(11) 99978-5661



Re: Orçamento TCESP nº 310/22

Persaid Comercial <persaid@persaid.com.br>

Ter, 30/08/2022 12:01

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Marca da persiana **Phoenix!!**

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente.

RUBENS DE LIMA
DPTO. COML. E TÉCNICO

"Referi-vos essas coisas para que tenhais a paz em mim. No mundo haveis de ter aflições. Coragem! Eu venci o mundo."

[João 16:33](#)



Persaid Comercial e Distribuidora Ltda.

Rua Frei Gaspar, 681 - Mooca - CEP: 03164-100 - São Paulo

Tel: (11) 2291-3230 / (11) 2694-5456 WhatsApp: (11) 99987-5661

Site: <http://persaid.com.br/>

Em 30/08/2022 11:53, Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz escreveu:

Bom dia, Rubens,
Orçamento recebido, obrigada!
Peço, por gentileza, que informe a marca da persiana.
Grata,
Eliana



Wilson R. Almeida Persianas – ME
CNPJ: 05.451.107/0001-70

SP 17/09/2015

À
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
A/C.: SRA, ELIANA

Ref.: FORNECIMENTO DE PERSIANAS HORIZONTAIS 25 MM PERFURADA PRETA.

Prezados Senhores, agradecendo a consulta apresentamos nossa proposta para fornecimento de: PERSIANAS HORIZONTAIS.

PELA FOTO ENVIADA VAMOS PRECISAR DE 06 PERSIANAS HORIZONTAIS

06 PERSIANAS HORIZONTAIS NA COR PRETA 25MM PERFURADA X R\$ 210,00 = R\$ 1.260,00

Prazo de entrega: 30 dias.
Pagamento: 30 DDL.
Validade da proposta: 30 dias.
Garantia: 12 MESES.
MARCA: PERSI.COM

Saudações

Wilson Roberto
- Ger. Coml. –

www.persi.com.br

vendas@persi.com.br

Rua Camocim de São Felix, 96 – Casa – cep 05181-220 – São Paulo – SP.
Fone/fax: (011) 3942-2481

SÃO PAULO, 26 DE AGOSTO DE 2022

ORÇAMENTO:

Nome	TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO		
Endereço	RUA: VESCESLAU BRAZ , 183 / TÉRREO-CENTRO-	CEP	
Telefone	3292.3425 – RAMAL 3425	E-mail	emferraz@tce.sp.gov.br
Contato		Arq.	

1)AMBIENTE: GABINETE CONSELHEIRA (CRISTINA MORAES)

METRAGEM: 1.56 X 1,40 (*)- 1,28 X 1,69 (*)

PRODUTO: PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25 X 0,21 MM MICRO
PERFURADA PRETA ACIONAMENTO STANDARD

VALOR: R\$ 1.950,00

(*) MEDIDAS FORNECIDAS NECESSÁRIO CONFIRMAÇÃO "IN LOCO "

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: SINAL / ENTREGA

GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS

PEDRO ROSA -

CEL: 011 – 9 9265 2934

PROGETTO PERSIANAS SOB MEDIDA LTDA - EPP ®



São Paulo, 30 de agosto de 2022.

À
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Venceslau Brás nº 183 – Térreo - Centro
A/C da Sra. Eliana Miranda - Tel.: 3292-3425 R. 3425
E-mail: emferraz@tce.sp.gov.br
São Paulo SP

REF: ORÇAMENTO DE PERSIANAS

Prezados Senhores,

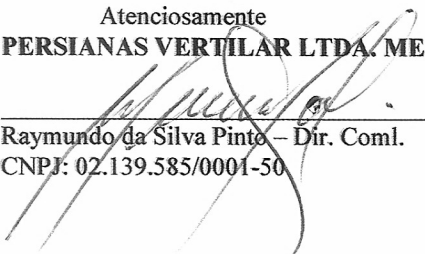
Atendendo a solicitação de V.S., estamos apresentando a proposta para o fornecimento de persianas.
Conforme discriminação abaixo:

Local	Produto	Cor	Qtde.	Metragem	Pr. p/ m²	Total
Janela 1	Persiana horizontal, alumínio modelo 25 mm.	Preta	1	1,56 x 1,40	560,00	560,00
Janela 2	Marca Império , com lâminas perfuradas e	Preta	1	1,28 x 1,69	560,00	560,00
-	recorte para liberação do ar-condicionado	-	-	-	-	-
Total			2			1.120,00

Prazo de entrega : Dez dias úteis;
Garantia do produto : Um ano para desgastes de peças;
Condição de pagamento : Faturamento para 30 d.d.l;
Validade do orçamento : 30 dias.
Instalação das persianas : Sem custo adicional
Depósito Banco do Brasil : Ag: 1203-3 / CC: 101.974 - 0 :

Agradecemos à preferência e ficamos no aguardo de sua manifestação.

Atenciosamente
PERSIANAS VERTILAR LTDA. ME.


Raymundo da Silva Pinto – Dir. Coml.
CNPJ: 02.139.585/0001-50

APROVAÇÃO

DATA ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA

Digitalizar e devolver por e-mail

“45 anos de experiência no ramo para melhor servi-los”

Rua Brigadeiro Jordão, 652 - CEP 04210-000 – Ipiranga - SP Tel (011) 2215-7602 - (011) 2215.7602
www.persianasvertilar.com.br E-mail p.vertilar@terra.com.br



VENUS PERSIANAS LTDA
CNPJ sob nº 03.173.553/0001-34
Inscrição Estadual nº 115.554.123.113
Inscrição municipal nº 2.814.678-6
R ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA, 160
AMERICANOPOLIS – SÃO PAULO – SP - 04428-030
Fone (11) 5622-3733 / 5621-6817 / 5621-6496
e-mail: venuspersianas@ig.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Diretoria de Materiais - Setor de Compras
Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo – Centro - São Paulo - SP
Telefone (11) 3292-3425 - Ramal 3425
E-mail: emferraz@tce.sp.gov.br

A/C Srta Eliana Miranda Pedreira do Couto Ferraz

1 - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A SEDE DESTE CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I

2 – PROPONENTE

A empresa **VENUS PERSIANAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.173.553/0001-34** e **Inscrição Estadual nº 115.554.123.113**, **inscrição municipal nº 2.814.678-6**, com sede na **R ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA, 160 – AMERICANOPOLIS – SÃO PAULO - SP – CEP 04428-030**, por intermédio de seu representante legal **OROZIMBO FERNANDES RIBEIRO**, empresário, diretor comercial, portadora da carteira de identidade nº **37.506.91-2**, inscrita sob o **CPF/MF nº 269.254.868-04**, e seu procurador **ANDRÉ LIMA ANTÔNIO**, brasileiro, analista de licitações públicas e inscrito sob **CPF nº 184.763.708-65**, e com o **RG nº 24.797.135-2**, apresenta a planilha de proposta:

3 – PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO PERFURADA 25MM 1,56 L X 1,40 A (DIMENSÕES)	01	600,00	600,00
2	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO PERFURADA 25MM 1,28L X 1,69 A (DIMENSÕES)	01	595,00	595,00



VENUS PERSIANAS LTDA
CNPJ sob nº 03.173.553/0001-34
Inscrição Estadual nº 115.554.123.113
Inscrição municipal nº 2.814.678-6
R ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA, 160
AMERICANOPOLIS – SÃO PAULO – SP - 04428-030
Fone (11) 5622-3733 / 5621-6817 / 5621-6496
e-mail: venuspersianas@ig.com.br

4 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor global R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)

Condições de pagamento..... : 30 (trinta) dias

Validade da proposta.....: 60 (sessenta) dias

Garantia.....: 12 meses

Prazo de entrega.....: 10 (dez) a 20 (vinte) dias

Vigência.....: 90 (noventa) dias

Local de entrega.....: São Paulo - SP

5 – DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco Banco do Brasil
Número do Banco 001
Agência 0722-6
Conta Corrente 110031-9
Favorecido Vênus Persianas Ltda

6 – RESPONSÁVEL POR ASSINATURA DE CONTRATO

Nome Orozimbo Fernandes Ribeiro
Cargo Empresário
Função Diretor Comercial
Estado civil Casado
Nacionalidade Brasileiro
RG nº 37.506.91-2
CPF/MF nº 269.254.868-04
Endereço Rua Santa Josefina, nº 6 – Jd. Cunha Bueno -SP/SP-Cep 04387-120

São Paulo, 30 de agosto de 2022



Orozimbo Fernandes Ribeiro
RG :- 3.750.691-2 - SSP/SP

Processo SEI 0012560/2022-21 - Fornecimento e troca das persianas do Gabinete da Conselheira Crstiana

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qty	UF	Item Siafisc	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	DECORLUX		NEW STUDYO		PERSAID		PERSI.COM		PROGETTO		VERTILAR		VERTISOL		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	1	unidade	7269	33903963 33903999	Fornecimento e troca das persianas do Gabinete da Conselheira Crstiana	1.032,00	1.032,00	2.174,88	2.174,88	1.300,00	1.300,00	1.260,00	1.260,00	1.950,00	1.950,00	1.120,00	1.120,00	1.195,00	1.195,00	1.032,00	1.032,00
TOTAL						1.032,00		2.174,88		1.300,00		1.260,00		1.950,00		1.120,00		1.195,00		1.032,00	

MELHOR PREÇO: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 02.513.584/0001-24

R\$ 1.032,00

Validade da proposta: 28.09.2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/09/2022, às 09h57, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.513.584/0001-24 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/09/2022, às 09h57.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **cba16371-7f21-4766-ac91-ebc0e0a38341**
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 06/09/2022 às 09:56:47**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BD350C25.C687EC58.AD95AF5B.A8956929**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02513584000124

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2022 09:36:34

Data da última atualização: 05/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.513.584/0001-24

Certidão nº: 29386011/2022

Expedição: 06/09/2022, às 09:55:16

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.513.584/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

9:56:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 6 de setembro de 2022 às 09:56

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.513.584/0001-24

Razão Social: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA ME

Endereço: RUA AMARAL GAMA 389 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02018-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090400552128271215

Informação obtida em 06/09/2022 09:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.513.584/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:45 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **AB90.F1C7.D722.0808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO
DATA: 06/09/2022 HORA: 09:45:41 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSVEL:
080275 - DIR.ENS.-REG.CARAPICUIBA DATA: 31/08/2011
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 05/03/2002
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 31/08/2011
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 02513584/0001-24
RAZAO SOCIAL:
PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDO (CONSULTA CREDOR) - SERPRO
CONSULTA EM 06/09/2022 AS 09:49 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 02513584-0001/24 - PERSIANAS DECORLUX COM. LTDA. ME
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06804 000016691

(FIM)

ONLINE 1,1
```

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.513.584/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1998
NOME EMPRESARIAL PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERSIANAS DECORLUX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMARAL GAMA	NÚMERO 389	COMPLEMENTO *****
CEP 02.018-001	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@PERSIANASDERCOLUX.COM.BR		TELEFONE (11) 2979-5572
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **10:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

RES: Processo SEI 0012560/2022-21 - Fornecimento e troca de persianas do Gabinete da Conselheira Cristiana Moraes

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Ter, 06/09/2022 11:22

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Prezada Eliana, bom dia.

A empresa Decorlux realizou a visita técnica, efetuando as medidas das janelas e aprovada a amostra apresentada pelo fornecedor.

Att.;



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 11º andar

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 11:19

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Assunto: Processo SEI 0012560/2022-21 - Fornecimento e troca de persianas do Gabinete da Conselheira Cristiana Moraes

Bom dia, Herbert,

Com relação ao Processo SEI 0012560/2022-21, após visita técnica da DECORLUX, empresa que ofertou a melhor proposta, peço, por gentileza, que confirme a aprovação da amostra apresentada pelo fornecedor.

Grata,



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro

São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |

emferraz@tce.sp.gov.br

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de **fornecimento e troca das persianas do Gabinete da Conselheira Cristiana Moraes**, conforme Despacho DS-1 (DOC SEI nº0586964) e Despacho GDM (DOC SEI nº0587295). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº0594635):

- DECORLUX – c/Roberto - Fone: (11) 2979-5572;
- NEW STUDYO - c/Zezé - Fone: (11) 5092-4624;
- PERSAID - c/Rubens - Fone: (11) 2291-3230;
- PERSI.COM – c/Wilson – Fone (11) 3942-2481;
- PROGETTO – c/Pedro – Fone (11) 5083-0855;
- VERTILAR – c/Raymundo – Fone (11) 2068-6584;
- VERTISOL – c/Edilson – Fone (11) 5622-3733.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº0594637), demonstrando que o menor valor foi ofertado pela empresa **PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.513.584/0001-24**, com validade até **28.09.2022**, no valor total de **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais). Após visita técnica efetuada pela empresa vencedora, foram confirmadas as medidas constantes na solicitação, e foi aprovada pela DS-1 a amostra da persiana apresentada, conforme e-mail digitalizado (DOC SEI N°0594718). Para a proposta da PROGETTO, prevalece o entendimento DGA exarado no Processo TCA-38.349/026/2015 (DOC-SEI nº0594663).

Para respaldar a contratação, foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa (DOC-SEI nº0594639) e informações cadastrais (DOC-SEI nº0594643).

Foram consultadas empresas enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e a empresa vencedora está enquadrada em ME (DOC SEI nº0594644).

Em razão do exposto, a sugestão é a de encaminhar ao GDM com proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ**, Agente da Fiscalização -



Administração, em 06/09/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0594720** e o código CRC **905255C9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0594720

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0594720) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/09/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0594758** e o código CRC **2F1759FA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0594758

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para o serviço de retirada de 02 (duas) persianas danificadas, fornecimento e instalação de persianas novas, localizadas no **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** (5º andar Prédio Sede), solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** por meio do Despacho DS-1 (0586964).

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0594637).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.513.584/0001-24, com validade até 28/09/2022 (0594635), no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0594639).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos

para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com a empresa acima nominada e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 06/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595138** e o código CRC **0B80EB50**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0595138

Despacho GDCF

EMPRESA: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA. - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de retirada de 02 (duas) persianas danificadas, fornecimento e instalação de persianas novas, localizadas no **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** (5º andar Prédio Sede)

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.63**, no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0594637), despacho **GDM (0595138)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595650** e o código CRC **BE9DB3E8**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00791

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S12560/22				
Data Emissão	09SET2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	001001001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	1.032,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>1.032,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	1.032,00
Mês	Valor								
09	1.032,00								
Observação									
63 - RESERVA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETIRADA , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DUAS) PERSIANAS, LOCALIZADAS NO CARTÓRIO DO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	09/09/2022	Horário	15:00						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00791** (0597007) conforme despacho **GDCF** (0595650) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 09/09/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 13/09/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0597009** e o código CRC **E48AB2D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0597009

Despacho GDS

Visto. Ciente.

Restituo ao DGA, para prosseguimento, conforme proposto pela d. DCF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/09/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600016** e o código CRC **E8FC7095**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0600016

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº 0012560/2022-21

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas no no **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** (5º andar Prédio Sede)

EM EXAME: Autorização da despesa, com dispensa de certame licitatório

Pretende-se, pelo presente, a aquisição e instalação de 2 (duas) persianas novas, incluindo-se a retirada das danificadas, no Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, localizado no 5º andar do Prédio Sede, em atendimento ao solicitado via mensagem eletrônica (0586961), encaminhada à Diretoria de Serviços, cuja Seção de Manutenção e Reparos (D.S.-1) constatou a necessidade da substituição, em razão da impossibilidade de reparo.

Instada, a Diretoria de Materiais, empreendeu a pesquisa de mercado, tendo obtido cerca de sete orçamentos, acostados no evento 0594635 que, reunidos na Planilha Comparativa de Preços (0594637), demonstra que o menor preço foi apresentado pela empresa PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA. ME (CNPJ: 02.513.584/0001-24), no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais), com proposta comercial válida até a data de **28/09/2022**.

Impõe destacar que as consultas e certidões anexadas ao presente, sob nº 0594639, atestam o cadastramento e as condições regulares da empresa, que a habilitam para contratação.

Em tais circunstâncias, tendo em conta que a despesa em questão se enquadra na hipótese prevista no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; vale dizer, dispensa do certame, em razão do valor, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/08², **AUTORIZO** a despesa na importância de **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais), assim como a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 02.513.584/0001-24.

Encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para proceder à emissão da Nota de Empenho e à **Diretoria de Materiais** para as providências de sua alçada.

(1) RESOLUÇÃO Nº 01/97:

ART. 7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

(2) ATO GP Nº 03/08:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/09/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600291** e o código CRC **E54C43CC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São
Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0600291

Despacho GDM

Visto.

Aguarde-se o empenho.

GDM.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/09/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600925** e o código CRC **46F363D6**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0600925

Despacho GDCF

EMPRESA: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL
LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de licença para uso do Dicionário Houaiss Corporativo atualizado, em sua versão eletrônica, para 200 usuários concomitantes, por 12 meses. Aquisição e instalação de persianas no n.º **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** (5º andar Prédio Sede).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0600291), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00791 (0597007)**, no valor de **R\$ 1.032,00 (um mil trinta e dois reais)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações devidas.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 15/09/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0601842** e o código CRC **C1672E13**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0601842



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01388

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001				
Data de Emissão	16/09/2022				

CNPJ/CPF/UG	02513584/0001-24 - PERSIANAS DECORLUX COM. LTDA. ME				
Credor	PERSIANAS DECORLUX COM. LTDA. ME				
Endereço	RUA AMARAL GAMA, 389				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	02018-001

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903963	020010	000.000.0100

No Processo	S12560/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00680	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.032,00 (UM MIL E TRINTA E DOIS REAIS)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>1.032,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	1.032,00
Mês	Valor				
09	1.032,00				

Sequência	001	Item	00000726-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	1.032,00	Preço Total	1.032,00
Descrição					
SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE ELEMENTO QUEBRA-LUZ, PERSIANA					

Total ou Valor a Transportar R\$	1.032,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	16/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	35108623844
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2022NE01388** (0603919), conforme despacho **GDCF** (0601842) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 19/09/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0603920** e o código CRC **5CDDA1BF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0603920

Despacho GDCF

Em tempo, retificamos parcialmente o despacho GDCF (0601842) no que tange ao objeto para **Aquisição e instalação de persianas no Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes (5º andar Prédio Sede)**, e não como constou.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 20/09/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604574** e o código CRC **81D8A1D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0604574

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs). Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604745** e o código CRC **7A4EB149**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0604745

Despacho GDM

SEI nº: 12560/2022-21

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas, incluindo-se a retirada das danificadas

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição e instalação de persianas novas, incluindo-se a retirada das danificadas, no **Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes** localizado no 5º andar do Prédio Sede, conforme solicitação 0586964.

Obtida a necessária autorização de despesa (0600291) e emitido o prévio empenho (2022NE01388 - 0603919) no valor de **R\$ 1.032,00** (um mil e trinta e dois reais) em favor da empresa **Persianas Decorlux Comercial Ltda.-ME**, CNPJ Nº **02.513.584/0001-24**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/09/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0604825** e o código CRC **1C3DAC50**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0604825

ENC: VISITA TÉCNICA

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Ter, 20/09/2022 16:08

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: vendas@persianasdecorlux.com.br <vendas@persianasdecorlux.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de setembro de 2022 11:31

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: VISITA TÉCNICA

ELIANA BOM DIA.

CONFORME VISITA TÉCNICA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
REFERENTE A DUAS PERSIANAS HORIZONTAL 25M/M PRETA PERFURADA,
AS MEDIDAS ESTÃO CORRETA E NA
NÃO HÁ ALTERAÇÃO DE VALORES.

COMO E PERSIANA QUE TEM QUE FAZER RECORTE EM AR CONDICIONADA O PRAZO
DE ENTREGA QUE ERA DE 15 DIAS, PASSA A SER DE 25 DIAS.

ATT. ROBERTO VENTURA.

Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

A

PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 02.513.584/0001-24

Rua Amaral Gama, 389 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02018-001

A/C: Roberto Ventura - Tel. (11) 2979-5572 - e-mail wendas@persianasdecorlux.com.br

D e conformidade com a proposta que integra os autos do processo **SEI 0012560/2022-21**, deverá essa empresa fornecer o relacionado nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

1. **PRazo PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
2. **Nota fiscal eletrônica:** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.
3. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
4. **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2022NE01388, de 16/09/2022.
5. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
Local da Execução dos Serviços: TCESP - Av. Rangel Pestana, 315, 5º andar, Centro, Edifício Sede. A execução deverá ser agendada junto à **Diretoria de Serviços - DS-1**, com os Srs. **Mário Borges** e/ou **Herbert Ladislau**, pelo telefone (11) 3292-3626, e-mails mfho@tce.sp.gov.br e haraujo@tce.sp.gov.br.
6. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 25 (vinte e cinco) dias após a autorização para o início da execução dos serviços.

Item	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Remoção, fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio perfuradas, lâmina de 25mm, na cor preta, do Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes. Conforme orçamento de 29/08/22.	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00

Total: R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta

Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a

suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/09/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605413** e o código CRC **41C2C2F0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo SP - CEP 01016-000
Referência: Processo nº 0012560/2022-21 SEI nº 0605413

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 044/22 (0605413) para verificação.

Segue prazo de execução dos serviços (0605412)

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/09/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605508** e o código CRC **EB1F61FE**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0605508



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/09/2022 às 13:40:06

Em 21/09/2022 às 13:39:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 02513584000124

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 21/09/2022 às 13:41:21**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 7D2A0188.650A3045.B47BBE9B.D9565FCA**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02513584000124

LIMPAR

Data da consulta: 21/09/2022 13:12:45

Data da última atualização: 20/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:43:39

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

02513584000124

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 21 de setembro de 2022 às 13:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que a Autorização de Serviços nº 044/2022 (0605413) foi **elaborada e conferida pela DM-1**, a juntada das certidões atualizadas (0605539) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/09/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605566** e o código CRC **390A0734**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0605566

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Conforme despacho GDM 0605566, a autorização de serviços 44/2022 (0605413) foi incluída no Bloco 5414 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 21/09/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0605882** e o código CRC **0C1F1ED4**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AS nº 044/2022 (0605413), encaminho os autos aos seus cuidados para obtenção do "aceite" da empresa.

Após, solicito direcionar os autos à DS-1 para os procedimentos relativos à execução do objeto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/09/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0606648** e o código CRC **9D2B44F8**.

Re: Envio de Autorização de Serviços para aceite

vendas@persianasdecorlux.com.br <vendas@persianasdecorlux.com.br>

Sex, 23/09/2022 11:46

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

ELIANA BOM DIA.

EMPENHO RECEBIDO.

ATT. ROBERTO VENTURA.

Em 23/09/2022 09:50, Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz escreveu:

Bom dia, Roberto,

Em continuidade ao processo de **remoção, fornecimento e instalação das persianas do Gabinete da Conselheira Cristiana Moraes**, segue **em anexo** a Autorização de Serviços nº 044/2022.

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** estabelecidas.

Atenciosamente,



ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br

Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DS-1

Considerando que a Autorização de Serviços nº **044/22** (DOC-SEI nº 0605413) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0607037), conforme despacho GDM 0606648, encaminho os autos à DS-1 para, s.m.j., agendar, acompanhar e atestar a realização dos serviços.

Concomitante, ao GDS e ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607038** e o código CRC **8C4201A2**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0607038

Despacho GDS

Visto. Ciente.

À DS-1, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 24/09/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0607572** e o código CRC **B7B77C27**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0607572

Despacho DS-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

A empresa realizou, no dia 03/10/2022, o serviço solicitado por esta Diretoria de Serviços de remoção, fornecimento e instalação de persianas no Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes - 5º andar - Prédio Sede, estando de acordo com as especificações requeridas.

Isso posto, encaminhamos o presente para as demais providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/10/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0614212** e o código CRC **6CEA9555**.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20221005u02513584000124	Número da Nota 00000109										
	Data e Hora de Emissão 05/10/2022 09:42:07										
	Código de Verificação BRCI-SHDE										
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 02.513.584/0001-24 Inscrição Municipal: 2.691.008-0 Nome/Razão Social: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA ME Endereço: R AMARAL GAMA 00389 - SANTANA - CEP: 02018-001 Município: São Paulo UF: SP											
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40 Inscrição Municipal: 2.760.798-4 Endereço: AV RANGEL PESTANA 00315 - CENTRO - CEP: 01017-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: dcf@tce.sp.gov.br											
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMINIO PERFURADAS, LÂMINAS DE 25M/M, NA COR PRETA, DO CARTÓRIO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.</td> <td>1.032,00</td> </tr> </tbody> </table> NUMERO DO EMPENHO. 2022NE 01388 DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA 6804-7 CONTA CORRENTE Nº 1.669-1		QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	01	REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMINIO PERFURADAS, LÂMINAS DE 25M/M, NA COR PRETA, DO CARTÓRIO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.	1.032,00				
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR									
01	REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAL DE ALUMINIO PERFURADAS, LÂMINAS DE 25M/M, NA COR PRETA, DO CARTÓRIO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.	1.032,00									
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.032,00											
<table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>		INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)							
-	-	-	-	-							
Código do Serviço 07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.											
<table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>*</td> <td>*</td> <td>*</td> <td>0,00</td> </tr> </table>		Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)							
0,00	*	*	*	0,00							
<table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>		Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-				
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
-	-	-									
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;											



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/10/2022, às 10h54, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 02.513.584/0001-24 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/10/2022, às 10h54.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a8c9ddcc-c584-4039-9d62-6491379ea733**
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/10/2022 às 10:54:12**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AABBE2E6.10D689C3.E6F10C0E.517E81BF**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 02.513.584/0001-24**LIMPAR****Data da consulta:** 05/10/2022 10:23:43**Data da última atualização:** 04/10/2022 20:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.513.584/0001-24

Certidão nº: 33572259/2022

Expedição: 05/10/2022, às 10:52:32

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.513.584/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:53:22

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 10:53

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.513.584/0001-24 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.513.584/0001-24

Razão Social: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA ME

Endereço: RUA AMARAL GAMA 389 / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02018-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092301181032844155

Informação obtida em 05/10/2022 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSIANAS DECORLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.513.584/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:45 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **AB90.F1C7.D722.0808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despacho DM-1

Objeto: Remoção, fornecimento e substituição das persianas do Gabinete da Conselheira Cristiana Moraes

Assunto: À DCF para exame e pagamento

Senhora Diretora de Materiais,

Em complemento à informação contida no Despacho DS-1 (0614212), anexamos aos autos as certidões atualizadas (0615324), bem como a NFS-e nº 00000109 (0615323).

Diante do exposto, solicito, *s.m.j.*, encaminhamento dos autos à DCF para exame e pagamento.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/10/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615327** e o código CRC **35424394**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0615327

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0012560/2022-21

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas, incluindo-se a retirada das danificadas

ASSUNTO: Exame e pagamento

Senhor Diretor Técnico da DCF;

Os autos cuidam da aquisição e instalação de persianas novas, incluindo-se a retirada das danificadas, no Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, nos termos da Autorização de Serviços nº 044/2022 (0605413).

Considerando o aceite do serviço contido no Despacho DS-1 (0614212), a juntada do documento fiscal e das certidões atualizadas (0615324) pela DM-1, encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando o exame e pagamento da NFS-e nº 109 (0615323).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 05/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615522** e o código CRC **787080F1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0615522

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à aquisição e instalação de persianas para o Cartório do Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

Atestado de Realização **DS-1**

(0614212)

NFS-e Nº **109**

CONTRATADA: PERSIANAS DECORLUX
COMERCIAL LTDA. ME

VENCIMENTO: **13/10/2022**

VALOR: **R\$ 1.032,00**

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/10/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615685** e o código CRC **389098FA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0615685



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04157

Data Emissão	05OUT2022	Data Lançamento	05OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	02513584000124 - PERSIANAS DECORLUX COM. LTDA. ME		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01388	33903963		001001001	1.032,00

NOTAS FISCAIS

109				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQ.DE DESPESA REF.A REMOCAO,FORNEC.E INSTAL.DE PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALU-MINIO PERFURADAS DO CARTORIO DA CONS.CRISTIANA DE CASTRO MORAES,NF 109 DE 5/10/22,ATEST.REALIZ.DS-1 Nº 0614212 DE 3/10/22,PROCESSO SEI 12560/2022-21.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02540

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02540				
Data de Emissão	05OUT2022	Data de Vencimento	13OUT2022	Data de Pagamento	13OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04157				
Número OB	2022OB03172				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA	
Banco	001	
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO
Conta Corrente	013000012	

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	02513584000124 - PERSIANAS DECORLUX COM. LTDA. ME		
Gestao Favorecida			
Banco	001		
Agência	06804	R.VOL.PATRIA-S.PAUL	
Conta Corrente	000016691		

Processo	S12560/22	Valor	1.032,00
Finalidade	5/10/22,NF109,REMOC/FORN/INST.PERSIANAS.		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01388	33903963		001001001	1.032,00

Lançado por: LILIA MARCIA A.DE SOUZA MIYAKE - 020001 em 05OUT2022 às 16:37

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012560/2022-21

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0623539) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03172.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESARIO GOMIDE NETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 14/10/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 14/10/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0623542** e o código CRC **FAC376B0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0623542

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao GDM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 17/10/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0624067** e o código CRC **208CBE50**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012560/2022-21

SEI nº 0624067